



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DO GOVERNO

20 ..... do Proc.

2017 - 0.002.905 - 0

TERMO DE COMODATO Nº 004 /2017-SGM

*Noêmia Maria do Nascimento*  
Assessora Jurídica  
SGM/AJ

COMODATÁRIA : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

COMODANTE : ATHIE WOHRATH ASSOCIADOS PROJETOS  
CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA.

OBJETO : Contrato de Comodato de Móveis de Escritório (cadeiras)  
que, entre si, fazem a Municipalidade de São Paulo e a  
Athie Wohnrath Associados Projetos Construção e  
Gerenciamento Ltda.

PROCESSO Nº 2017-0.002.905-0

**CONTRATO DE COMODATO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO (CADEIRAS) QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A ATHIE WOHN RATH ASSOCIADOS PROJETOS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA.**

**TERMO DE COMODATO Nº 004 /2017-SGM**

A **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, situada no Edifício Matarazzo, à Rua Dr. Falcão Filho, 56 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, doravante denominada **COMODATÁRIA** e a empresa **ATHIE WOHN RATH ASSOCIADOS PROJETOS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.379.863/0001-06, situada na Praça João Duran Alonso, 34 – 13º andar, CEP 04571-070, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ IVO WOHN RATH FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 12.997.640-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 032.568.358-13, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si acordado os termos deste contrato de comodato de móveis de escritório (cadeiras), com fundamento no art. 579 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMODANTE** por esta e melhor forma de direito, dá em Comodato à **COMODATÁRIA**, os móveis de escritório (cadeiras) de sua propriedade, abaixo relacionadas:

- a) 36 cadeiras modelo Think V1 na cor preta (base, assento e encosto);
- b) 21 cadeiras modelo Think V2 na cor preta (base, assento e encosto).

#### **Subcláusula Primeira**

No objeto deste Contrato poderá haver, mediante acordo entre as partes, a inclusão, exclusão ou substituição dos móveis, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.



### Subcláusula Segunda

Na entrega dos móveis será assinado termo de recebimento, relacionando expressamente, de maneira discriminada, todas as cadeiras, de maneira que seja possível individualizar os móveis objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA COMODANTE

**COMODANTE:** Correm por conta e responsabilidade da

- a) Entregar, montar e providenciar a manutenção das cadeiras no período de vigência deste contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência das cadeiras.
- c) Retirar as cadeiras objeto do presente comodato, em caso de término de sua vigência ou denúncia do acordo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA COMODATÁRIA

**COMODATÁRIA:** Correm por conta e responsabilidade da

- a) Zelar pelos bens móveis entregues em comodato;
- b) Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, os itens objeto do presente contrato;
- c) Devolver os bens móveis objeto deste contrato, no estado em que se encontrem, em caso de término da vigência ou denúncia do acordo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.



### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

À **COMODATÁRIA** é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

A **COMODANTE** não poderá pleitear a devolução dos móveis, salvo por necessidade imposta e urgente, reconhecida judicialmente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

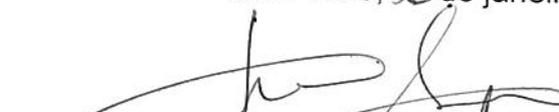
A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento.

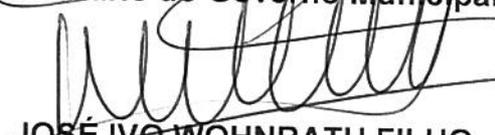
### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Comodato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

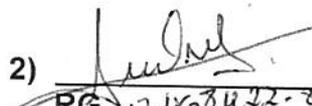
São Paulo, 31 de janeiro de 2017.

  
**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**  
Secretário do Governo Municipal

  
**JOSÉ IVO WOHN RATH FILHO**  
Athie Wohnrath Associados Projetos Construção e Gerenciamento Ltda.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG  
CPF

2)   
RG 17.468422-8  
CPF 690167008-06

SGM/SAB  
PUBLICADO

11 FEV 2017

*Lourdes de Cássia G. Souza*